PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:
Aquisição de peças automotivas e contratação de serviço técnico para manutenção dos veículos Spin placa JBC8F91, vinculado ao Credenciamento nº 23/2024 Contrato nº 46/2024 tendo como empresa credenciada **SANDER AUTO ELETRICA LTDA**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de serviços de revisão elétrica periódica do veículo Chevrolet Spin, placa JBC8F91, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Soledade/RS.
Vinculados ao Contrato nº 46/2024 (Credenciamento nº 23/2024), tendo como empresa credenciada **SANDER AUTO ELETRICA LTDA**.
Os veículos são utilizados diariamente no transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos de saúde, inclusive em deslocamentos intermunicipais.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):

A contratação do objeto está prevista no item 46 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Peças novas e compatíveis com os veículos;
- Execução por empresa especializada em manutenção automotiva;
- Garantia mínima das peças e serviços;
- Responsabilidade pela correta instalação;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis.

A execução ocorrerá por meio do Contrato nº 46/2024 (Credenciamento nº 23/2024) **SANDER AUTO ELETRICA LTDA**

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Descrição	Und	Qunt.		Vl Unit.R$
1	Chicote elétrico	und	1	250,00	1.942,08
2	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio placa JBC8F91.	und	2	90,00	180,00

Modalidade desejada para a contratação: Credenciamento
Período estimado da contratação: Imediato
Prazo de garantia da contratação: Mínimo 90 dias
Prazo de entrega da contratação: até 5 dias após autorização
Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: até 03 dias
Registro de Preços: ( ) Sim (x) Não.

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Optou-se pela concessionária credenciada **SANDER AUTO ELETRICA LTDA** visando a prestação de serviço com fornecedor especializado e com habilidade técnica necessária.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Spin placa JBC8F91.
Valor dos Serviços R$ 180,00
Valor das Peças/Itens: R$ 250,00
Valor total: R$ 430,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa garantir o pleno funcionamento, segurança e conservação dos veículos por meio da execução dos serviços e substituição de peças.

Assistência técnica: Sim, prestada pela concessionária autorizada.

Necessidade de garantia: Sim, mínimo de 90 dias para peças e serviços executados.

Manutenção periódica: Não se aplica a este contrato. Manutenções futuras serão objeto de contratações conforme quilometragem.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será de julgamento global (lote único), pois os serviços e peças são interdependentes e integram um único diagnóstico técnico emitido pela concessionária.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Garantir o pleno funcionamento, segurança e conservação dos veículos , assegurando sua disponibilidade para as atividades de transporte municipal, preservando a garantia do fabricante e prolongando a vida útil do bem público.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo Município (Fiscal/Gestor): Designação de Fiscal e Gestor do Contrato; emissão da Ordem de Serviço; disponibilização do veículo para entrega à concessionária.

Pela Contratada: Confirmação do orçamento e disponibilidade de peças; agendamento dos serviços; emissão de nota fiscal detalhada ao término.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Não há ligação ou vínculo com outra contratação. Trata-se de contratação autônoma de manutenção veicular.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação poderá gerar resíduos provenientes da substituição de peças automotivas. A empresa contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Devido ao custo-benefício de se contratar empresa credenciada a atendendo aos interesses públicos, declara-se viável a contratação.

Identificação do solicitante
Nome completo: Bernardo Gregório dos Santos
Cargo: Oficial Administrativo
Secretaria: Secretaria da Saúde
Local e data: Soledade 17 de novembro de 2026